



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>ª</sup> VARA REGIONAL DE  
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA  
4<sup>ª</sup> e 10<sup>ª</sup> RAJS (REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA) – COMARCA DE  
CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0000209-03.2025.8.26.0354 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1003930-06.2024.8.26.0022- Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS J. J. BROLESI LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, nos termos a seguir.

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

**SUMÁRIO**

|   |    |
|---|----|
| I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....   | 3  |
| II – FOLHA DE PAGAMENTO .....   | 6  |
| II.I – COLABORADORES .....  | 6  |
| II.II – PRÓ-LABORE .....  | 7  |
| III – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ..... | 8  |
| IV – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....  | 9  |
| IV.I – LIQUIDEZ GERAL .....   | 10 |
| IV.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....   | 11 |
| IV.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....  | 12 |
| V – FATURAMENTO .....   | 14 |
| VI – BALANÇO PATRIMONIAL .....  | 15 |
| VI.I - ATIVO .....  | 15 |
| VI.II - PASSIVO .....   | 16 |
| VII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....   | 17 |
| VIII – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....                                 | 19 |
| IX – CONCLUSÃO .....  | 22 |

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008   CEP 01139-000   F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130   F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

## I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **dezembro/2025**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c"<sup>1</sup>, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;
- e) Relatar os andamentos processuais (**doc. 01**);
- f) Relatar os andamentos dos Incidentes Processuais (**doc. 02**); e
- g) Relatar a reunião periódica realizada com os representantes da Recuperanda.

### I.I. DA REUNIÃO PERIÓDICA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar do Juízo, em 02 de dezembro de 2025, às 14h00, reuniu-se, de forma virtual, com os representantes da Recuperanda para realização da reunião periódica.

Não obstante, em 22/01/2026, esta Auxiliar do Juízo também compareceu presencialmente à sede da Recuperanda para constatar as atividades, sendo possível visualizar movimento compatível com aquilo constante em seus documento contábeis e financeiros.

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008   CEP 01139-000   F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130   F. 41 3891-1571

No tocante à reunião, em uma breve exposição acerca das atividades desde o último encontro, os representantes da Recuperanda informaram que não houve qualquer intercorrência relevante e que os combustíveis para revenda estão sendo adquiridos regularmente.

A Recuperanda destacou a manutenção do patamar nas vendas em comparação aos meses anteriores, em especial da venda chamada "mensal" (venda com pagamento posterior, para clientes fixos), a qual é oscilante, mas voltou a atingir aproximadamente R\$ 340 mil. Questionados sobre a inadimplência dessa venda a prazo, os representantes da Recuperanda citaram que não há nenhum cliente com valores em atraso, sendo isso benéfico e essencial ao caixa.

Conforme narrado, a venda média mensal, somando todos os tipos, tem sido de 160 a 180 mil litros, o que gera um faturamento de, aproximadamente, R\$ 1 milhão ao mês, patamar esse que deve ser mantido nos próximos meses.

Segundo os representantes da Recuperanda, o posto de combustíveis concorrente, próximo àquele que a Recuperanda opera, localizado no interior da cidade, continua não causando impacto no faturamento. O faturamento atingiu nos últimos meses, aproximadamente, R\$ 1 milhão, sendo previsível a queda em janeiro/2026 em razão do período de chuvas e férias.

No encontro foi destacado que a Recuperanda estava, naquele momento, com 05 (cinco) funcionários, com a intenção de novas contratações. Reforçou-se que a mão-de-obra no setor possui alta rotatividade, implicando que o próprio sócio exerça as atividades de frentista para repor ausências por folga ou férias, uma vez que o posto de combustíveis

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008   CEP 01139-000   F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130   F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

operado continua funcionando em período integral (24h por dia e 7 dias por semana).

A Recuperanda relatou avanço das obras da loja em construção no imóvel onde são operadas as atividades, ao lado esquerdo da conveniência e que está sendo financiada com seus recursos próprios. Quando ela for concluída, a Recuperanda terá direito, conforme acordou com os proprietários do imóvel, todos os aluguers futuros deste empreendimento específico, ou seja, em troca de ser permitido a ela a sublocação do espaço – não obstante, pelo contrato firmado entre a Recuperanda e os locadores, não exista a previsão de retenção ou indenização pela obra em circunstâncias que a avença seja rescindida.

Os representantes da Recuperanda reforçaram que há locatário certo para o espaço, o qual apenas aguarda o final das obras para adentrar ao imóvel e começar os pagamentos. Os aluguers das demais lojas constantes no imóvel onde funciona a atividade da Recuperanda continuam não pertencendo a ela.

Questionada sobre o uso da bandeira Petrobrás e o prazo de encerramento do contrato com a referida distribuidora, a Recuperanda contou que permanecia a intenção de renovação do contrato com a Petrobrás, com previsão de encerramento em dezembro/25, mas isso ainda não havia sido concluído em razão dos trâmites burocráticos.

Por fim, no campo jurídico não foram relatadas novas ações trabalhistas ajuizadas após o deferimento da Recuperação Judicial e fora afirmado que os salários e encargos sociais estão sendo quitados integralmente em dia. Com relação ao passivo tributário, a Recuperanda ressaltou que está mantendo em dia os parcelamentos firmados e os tributos correntes, sem qualquer inadimplência.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300    F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130    F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

## II – FOLHA DE PAGAMENTO

### II.I – COLABORADORES

No mês de dezembro/2025, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 05 colaboradores, dos quais 05 estavam ativos. Ademais, não ocorreu 01 admissão e 01 demissão no período, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| COLABORADORES | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 |
|---------------|----------|----------|----------|
| ATIVO         | 5        | 5        | 4        |
| ADMITIDOS     | 0        | 0        | 1        |
| DEMITIDOS     | 0        | 0        | 1        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> |

Os gastos com a **folha de pagamento**, em dezembro/2025, sumarizaram R\$ 36.897,00, sendo 72% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 28% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

| FOLHA DE PAGAMENTO          | OUT/2025      | NOV/2025      | DEZ/2025      |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>PROVENTOS</b>            | <b>27.008</b> | <b>30.036</b> | <b>26.493</b> |
| SALÁRIOS E ORDENADOS        | 9.349         | 9.351         | 10.222        |
| ADICIONAL DE CAIXA          | 1.122         | 1.496         | 1.496         |
| 13º SALÁRIO                 | 1.279         | 1.323         | 2.122         |
| FÉRIAS                      | 1.767         | 1.824         | 1.875         |
| ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | 2.805         | 2.805         | 3.067         |
| ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR  | 3.835         | 3.865         | -             |
| ADICIONAL NOTURNO           | 1.094         | 1.258         | 1.147         |
| CESTA BÁSICA                | 1.712         | 1.712         | 1.706         |
| FGTS RECISÓRIO              | -             | -             | 1.335         |
| HORA EXTRA                  | 2.474         | 5.129         | 3.524         |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL | 1.571         | 1.274         | -             |
| <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>     | <b>9.114</b>  | <b>10.921</b> | <b>10.404</b> |
| INSS                        | 7.523         | 8.620         | 8.928         |
| FGTS                        | 1.591         | 2.302         | 1.477         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>36.123</b> | <b>40.958</b> | <b>36.897</b> |

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130      F. 41 3891-1571

No mês de dezembro/2025, nota-se uma minoração de 10%, em comparação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo observado, principalmente, nas rubricas "alimentação do trabalhador", "adicional noturno" e "hora extra".

## II.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor total provisionado, bem como do valor líquido de encargos nos meses analisados:

| PRÓ-LABORE                       | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025     |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| JEVERSON VANDERLEI BROLESI       | 4.500        | 4.500        | 4.500        |
| (-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL | -            | 495          | 495          |
| (-) IRRF                         | -            | 200          | 200          |
| <b>TOTAL LÍQUIDO</b>             | <b>3.805</b> | <b>3.805</b> | <b>3.805</b> |

Importante mencionar, que a Recuperanda não realizava o registro a título de pró-labore, sendo que este cenário fora regularizado em **maio/2025**.

No mais, de acordo com a folha de pró-labore analisada, é sabido que a Recuperanda realizou o provisionamento no importe

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130      F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

R\$ 4.500,00, sendo que os referidos valores estavam sujeitos à incidência do “INSS” e “IRRF”.

### III – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

| EBITDA                                    | OUT/2025         | NOV/2025         | DEZ/2025         |
|---|------------------|------------------|------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>          | <b>1.031.212</b> | <b>1.058.788</b> | <b>1.036.726</b> |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA             | - 1.413          | - 1.574          | - 1.453          |
| <b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>              | <b>- 1.413</b>   | <b>- 1.574</b>   | <b>- 1.453</b>   |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                    | <b>1.029.799</b> | <b>1.057.214</b> | <b>1.035.273</b> |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS            | - 1.005.847      | - 840.100        | - 930.911        |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>        | <b>23.952</b>    | <b>217.114</b>   | <b>104.362</b>   |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                  | - 114.331        | - 98.811         | - 90.812         |
| <b>EBITDA</b>                             | <b>- 90.379</b>  | <b>118.303</b>   | <b>13.550</b>    |
| <b>EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b> | <b>-9%</b>       | <b>11%</b>       | <b>1%</b>        |

Observa-se que, em dezembro/2025, o resultado do **desempenho da atividade operacional** da Recuperanda foi **positivo**, no montante de R\$ 13.550,00, demonstrando um decréscimo no importe de R\$ 104.753,00 em relação ao resultado positivo apurado no mês anterior. Essa

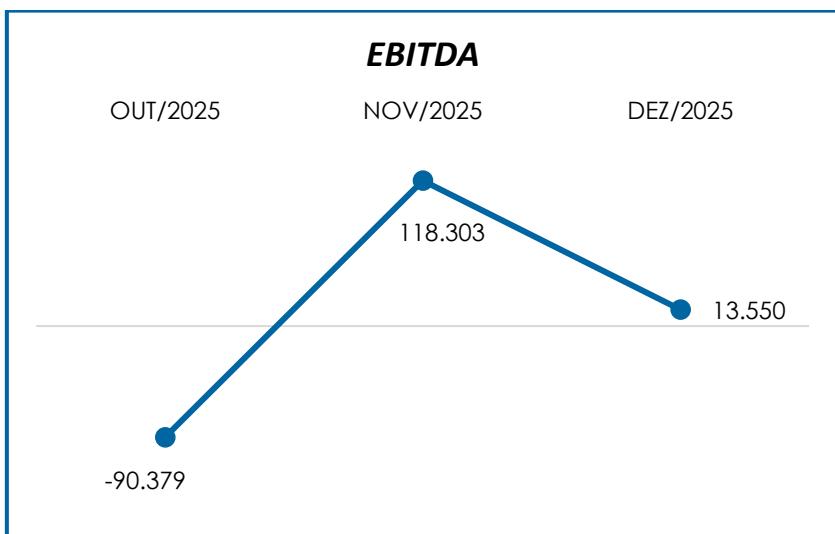
**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

variação ocorreu, principalmente, em razão da involução registrada em "receita bruta de vendas e serviço", em contrapartida ao acréscimo apurado na rubrica "custo das mercadorias vendidas".

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do período analisado:



#### IV – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo,

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

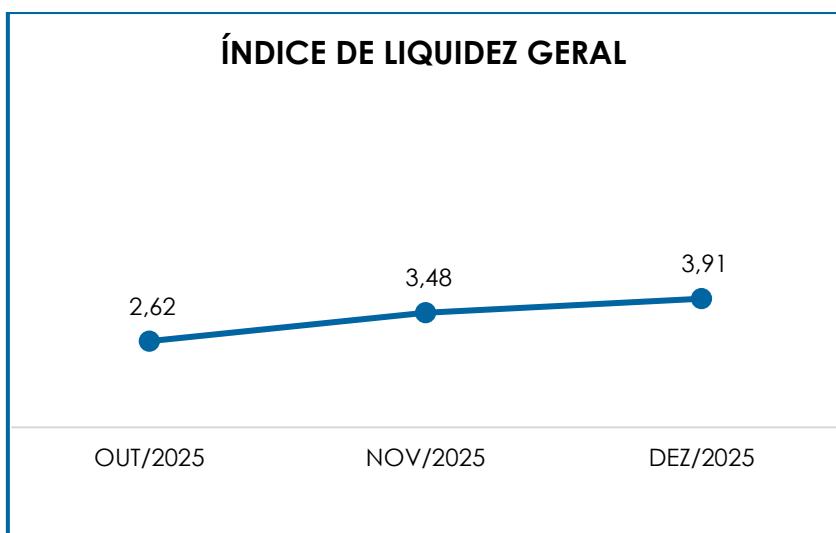
**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008   CEP 01139-000   F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130   F. 41 3891-1571

que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

#### IV.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado superior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária dispunha de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento em dezembro/2025, foi de R\$ 3,91 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em dezembro/2025, registrou majoração em relação ao mês anterior, uma vez que

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130      F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

o “ativo” registrou um decréscimo no importe de R\$ 21.384,00, em contrapartida a regressão no “total exigível”, na monta de R\$ 20.486,00.

#### IV.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

○ **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

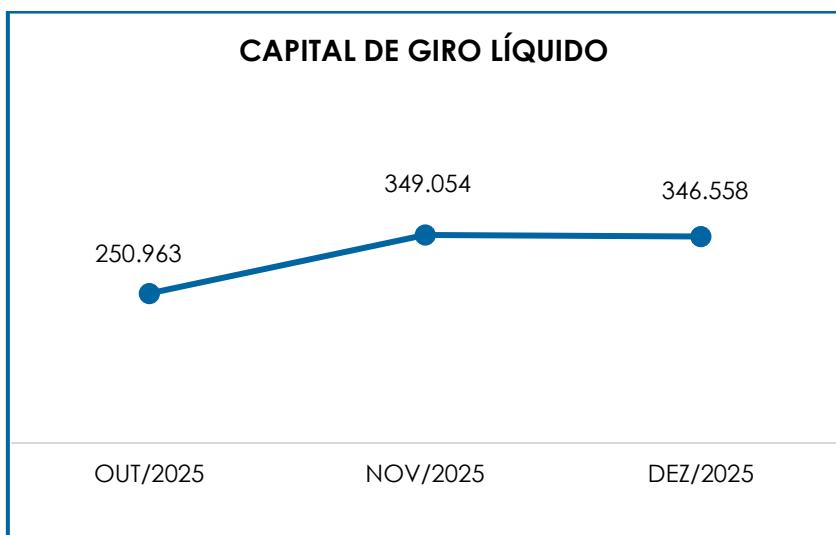
| <b>CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO</b>      | <b>OUT/2025</b> | <b>NOV/2025</b> | <b>DEZ/2025</b> |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| BENS NUMERÁRIOS                     | 300.059         | 415.050         | 285.589         |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA         | 30.945          | 11.470          | 16.570          |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                | 1.840           | 1.806           | 1.861           |
| ESTOQUES DIVERSOS                   | -               | -               | 108.505         |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS        | -               | 5.584           | -               |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>             | <b>332.844</b>  | <b>433.909</b>  | <b>412.525</b>  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | -               | 15.670          | -               |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER         | -               | 87              | -               |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL            | -               | 18.500          | -               |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS          | -               | 10.267          | -               |
| PROVISÕES                           | -               | 29.588          | -               |
| CONTAS A PAGAR                      | -               | 7.770           | -               |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>           | <b>-</b>        | <b>81.882</b>   | <b>-</b>        |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>250.963</b>  | <b>349.054</b>  | <b>346.558</b>  |

○ **CGL** apurou **resultado positivo** no mês de dezembro/2025, totalizando saldo no importe de R\$ 346.558,00, o qual apresentou um decréscimo de R\$ 2.496,00 em comparação ao resultado do mês anterior.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma involução no importe de R\$ 21.384,00 em dezembro/2025, principalmente, em razão do decréscimo registrado em “bens numerários”.

Ademais, o “**passivo circulante**” sofreu um decréscimo na monta de R\$ 18.888,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação é justificada pela involução ocorrida, principalmente nas rubricas “impostos e contribuições a recolher”, “tributos retidos a recolher” e “obrigações previdenciárias”.

Abaixo, segue representação gráfica do “**CGL**” consolidado no trimestre:



#### IV.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008   CEP 01139-000   F. 11 3258-7363

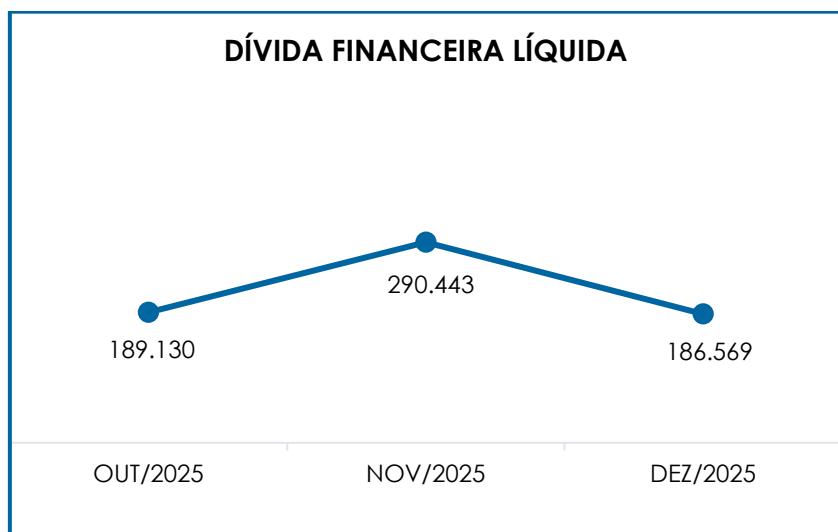
**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130   F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

| DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA           | OUT/2025        | NOV/2025        | DEZ/2025        |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>                   | <b>331.004</b>  | <b>426.520</b>  | <b>302.159</b>  |
| CONTAS A PAGAR                      | - 7.770         | - 7.770         | - 7.770         |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES            | - 59.993        | - 51.222        | - 49.624        |
| <b>DÍVIDA ATIVA</b>                 | <b>263.241</b>  | <b>367.527</b>  | <b>244.765</b>  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | - 15.670        | - 9.571         | - 2.475         |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER         | - 87            | - 87            | - 79            |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL            | - 18.500        | - 20.954        | - 22.270        |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS          | - 10.267        | - 12.439        | - 12.656        |
| PROVISÕES                           | - 29.588        | - 34.034        | - 20.717        |
| <b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>  | <b>- 74.111</b> | <b>- 77.084</b> | <b>- 58.197</b> |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>189.130</b>  | <b>290.443</b>  | <b>186.569</b>  |

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 186.569,00 (positivo) no mês de dezembro/2025, evidenciando uma minoração na monta de R\$ 103.874,00 no saldo em relação ao mês anterior.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no período em análise:



Observa-se que, em **dezembro/2025** o índice de **"Liquidez Geral"**, **"Capital de Giro Líquido"** e **"Grau de Endividamento"** apresentaram resultados **satisfatórios** no período analisado.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

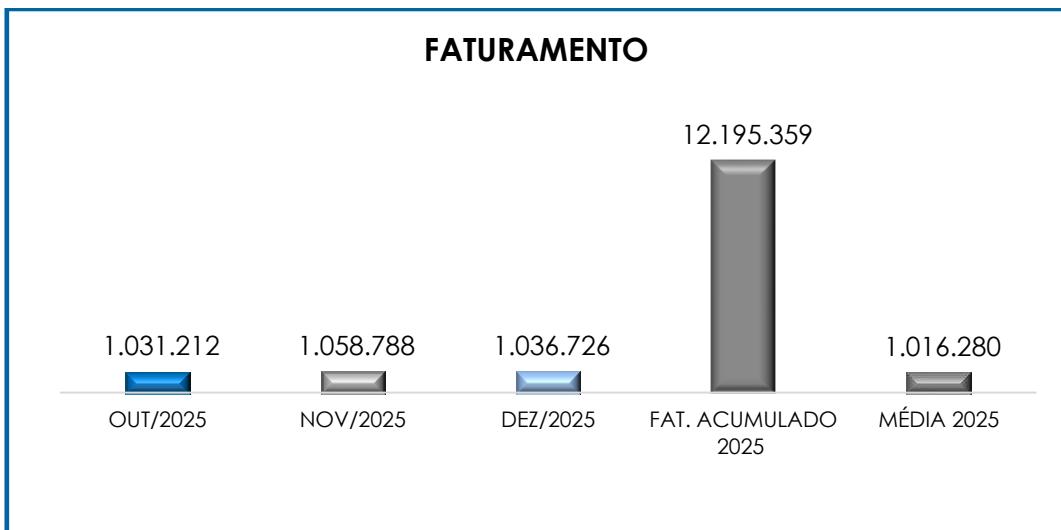
**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## V – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

O faturamento bruto de dezembro/2025 summarizou o valor de **R\$ 1.036.726,00**, registrando um decréscimo no importe de R\$ 22.061,00 em relação ao mês anterior.

A seguir, temos a representação gráfica das receitas no período abordado (outubro/2025 a dezembro/2025), bem como o faturamento total e a média concernente ao ano de 2025.



Conforme o gráfico supra, verifica-se que, o faturamento bruto acumulado durante o ano de 2025, summarizou o importe de R\$ 12.195.359,00, apurando-se uma média mensal na monta de R\$ 1.016.280,00.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130      F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

## VI – BALANÇO PATRIMONIAL

### VI.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

| ATIVO                                | OUT/2025       | NOV/2025       | DEZ/2025       |
|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| BENS NUMERÁRIOS                      | 300.059        | 415.050        | 285.589        |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA          | 30.945         | 11.470         | 16.570         |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                 | 1.840          | 1.806          | 1.861          |
| ESTOQUES DIVERSOS                    | -              | -              | 108.505        |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS         | -              | 5.584          | -              |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>              | <b>332.844</b> | <b>433.909</b> | <b>412.525</b> |
| BENS EM OPERAÇÃO                     | 459.794        | 459.794        | 459.794        |
| (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO | - 420.277      | - 420.277      | - 420.277      |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>          | <b>39.517</b>  | <b>39.517</b>  | <b>39.517</b>  |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>372.362</b> | <b>473.426</b> | <b>452.042</b> |

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de dezembro/2025 a disponibilidade financeira da Recuperanda summarizou a importância de R\$ 302.159,00, sendo R\$ 285.589,00 disponíveis em "bens numerários" e R\$ 16.570,00 alocados em "depósitos bancários a vista".

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas summarizou a importância de R\$ 1.861,00, em dezembro/2025, sendo a totalidade alocado em "ICMS a recuperar", o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130      F. 41 3891-1571

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de dezembro/2025, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 459.794,00, o qual não registrou alteração, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante de R\$ 420.277,00, em dezembro/2025, apurou-se um saldo líquido de R\$ 39.517,00, consoante se observa a seguir:

| IMOBILIZADO                                    | OUT/2025         | NOV/2025         | DEZ/2025         |
|--|------------------|------------------|------------------|
| MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS             | 459.794          | 459.794          | 459.794          |
| <b>BENS EM OPERAÇÃO</b>                        | <b>459.794</b>   | <b>459.794</b>   | <b>459.794</b>   |
| (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS | - 420.277        | - 420.277        | - 420.277        |
| <b>DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b>                   | <b>- 420.277</b> | <b>- 420.277</b> | <b>- 420.277</b> |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>39.517</b>    | <b>39.517</b>    | <b>39.517</b>    |

## VI.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

| PASSIVO                             | OUT/2025         | NOV/2025         | DEZ/2025         |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | - 15.670         | - 9.571          | - 2.475          |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER         | - 87             | - 87             | - 79             |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL            | - 18.500         | - 20.954         | - 22.270         |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS          | - 10.267         | - 12.439         | - 12.656         |
| PROVISÕES                           | - 29.588         | - 34.034         | - 20.717         |
| CONTAS A PAGAR                      | - 7.770          | - 7.770          | - 7.770          |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>           | <b>- 81.882</b>  | <b>- 84.855</b>  | <b>- 65.967</b>  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES            | - 59.993         | - 51.222         | - 49.624         |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>       | <b>- 59.993</b>  | <b>- 51.222</b>  | <b>- 49.624</b>  |
| CAPITAL SOCIAL                      | - 300.000        | - 300.000        | - 300.000        |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS            | 79.344           | 79.344           | 79.344           |
| (-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIOS         | 8.335            | 8.335            | 8.335            |
| LUCROS DO EXERCÍCIO                 | - 121.913        | - 121.913        | - 121.913        |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>           | <b>- 334.234</b> | <b>- 334.234</b> | <b>- 334.234</b> |

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130      F. 41 3891-1571

|       |                               |
|-------|-------------------------------|
| TOTAL | - 476.109 - 470.311 - 449.825 |
|-------|-------------------------------|

- **Obrigações Tributárias:** no mês de dezembro/2025, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.475,00, apresentando um decréscimo na monta de R\$ 7.096,00 em relação ao mês anterior, visto que as apropriações mensais não superaram os pagamentos e compensações realizadas. Segue abaixo a composição detalhada do grupo:

| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER   | OUT/2025          | NOV/2025       | DEZ/2025     |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|--------------|
| COFINS A RECOLHER                     | - 591 -           | 776 -          | 768          |
| IRRF SOBRE SALÁRIOS RETIDO A RECOLHER | - 1.411 -         | 1.765 -        | 1.358        |
| PIS A RECOLHER                        | - 55 -            | 95 -           | 93           |
| IRRF SOBRE ALUGUEL A RECOLHER         | - 230 -           | 230 -          | 230          |
| CSLL A RECOLHER                       | - 4.595 -         | 2.297 -        | -            |
| IRPJ A RECOLHER                       | - 8.763 -         | 4.381 -        | -            |
| IRRF SOBRE NF RETIDO A RECOLHER       | - 26 -            | 26 -           | 26           |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>- 15.670 -</b> | <b>9.571 -</b> | <b>2.475</b> |

- **Obrigações com o pessoal:** o referido grupo é composto pelos saldos a título de "salários e ordenados a pagar" e "pró-labore a pagar", o qual sumarizou, em dezembro/2025, a importância de R\$ 22.270,00.

- **Obrigações Previdenciárias:** apresentou o saldo de R\$ 12.656,00 em dezembro/2025, representando 19% do total do passivo circulante. Cabe mencionar que o grupo estava composto por R\$ R\$ 9.634,00 registrados em "INSS a recolher", R\$ 2.553,00 alocados em "FGTS a recolher" e R\$ 469,00 registrados em "contribuição assistencial a recolher".

## VII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sua representação é feita da seguinte forma:

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

| DÍVIDA TRIBUTÁRIA                          | OUT/2025        | NOV/2025        | DEZ/2025        |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| INSS A RECOLHER                            | - 8.496         | - 9.955         | - 9.634         |
| FGTS A RECOLHER                            | - 1.348         | - 2.050         | - 2.553         |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>       | <b>- 9.844</b>  | <b>- 12.004</b> | <b>- 12.187</b> |
| COFINS A RECOLHER                          | - 591           | - 776           | - 768           |
| IRRF SOBRE SALÁRIOS RETIDO A RECOLHER      | - 1.411         | - 1.765         | - 1.358         |
| PIS A RECOLHER                             | - 55            | - 95            | - 93            |
| IRRF SOBRE ALUGUEL A RECOLHER              | - 230           | - 230           | - 230           |
| CSLL A RECOLHER                            | - 4.595         | - 2.297         | -               |
| IRPJ A RECOLHER                            | - 8.763         | - 4.381         | -               |
| IRRF SOBRE NF RETIDO A RECOLHER            | - 26            | - 26            | - 26            |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b> | <b>- 15.670</b> | <b>- 9.571</b>  | <b>- 2.475</b>  |
| PIS, COFINS e CSLL RETIDO A RECOLHER       | - 79            | - 79            | - 79            |
| ISS RETIDO A RECOLHER                      | - 7             | - 7             | -               |
| <b>TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER</b>         | <b>- 87</b>     | <b>- 87</b>     | <b>- 79</b>     |
| PARCELAMENTO INSS                          | - 54.521        | - 47.767        | - 47.767        |
| PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS             | - 5.472         | - 3.455         | - 1.856         |
| <b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>            | <b>-59.993</b>  | <b>-51.222</b>  | <b>-49.624</b>  |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>-85.593</b>  | <b>-72.884</b>  | <b>-64.365</b>  |

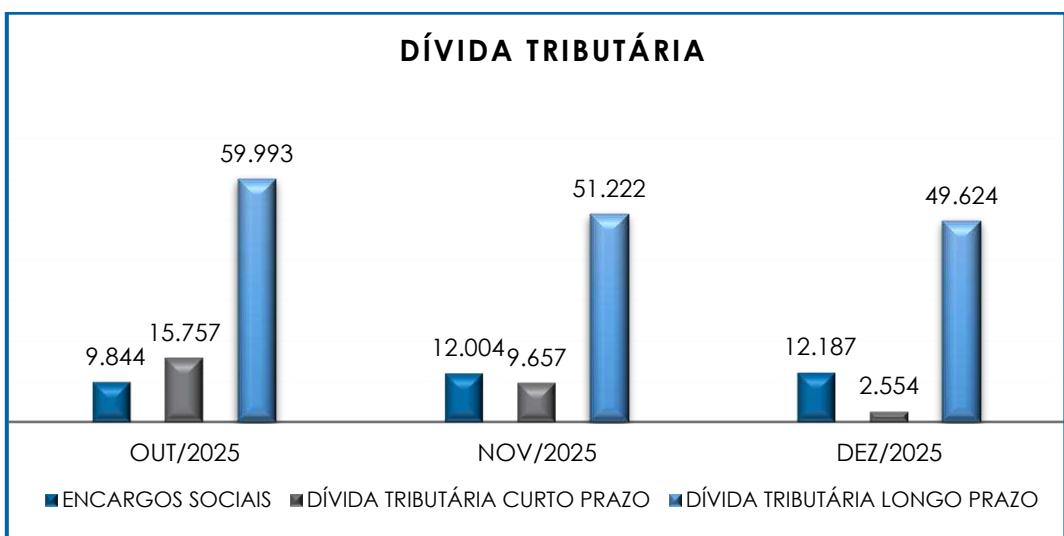
O total do passivo tributário, em dezembro/2025, perfez a monta de R\$ 64.365,00, registrando um decréscimo de R\$ 8.519,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo seguem as principais variações apresentadas em dezembro/2025:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de dezembro/2025, summarizou a monta de R\$ 12.187,00, representando uma majoração no importe de R\$ 183,00 em relação ao mês anterior. Referido grupo estava composto por "INSS a recolher" e "FGTS a recolher"
- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado nos grupos de "impostos e contribuições a recolher" e "tributos retidos a recolher", em dezembro/2025, summarizou R\$ 2.554,00, sofrendo uma involução no importe de R\$ 7.103,00.

• **Parcelamentos de tributos:** o saldo em dezembro/2025 summarizou o importe de R\$ 49.624,00 registrando um decréscimo na monta de R\$ 1.598,00 em comparação ao mês anterior. Referido grupo estava composto por “parcelamento INSS” e “parcelamento tributos federais”.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



## VIII – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130      F. 41 3891-1571

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)                       | OUT/2025         | NOV/2025         | DEZ/2025         |
|---|------------------|------------------|------------------|
| <b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO</b>              | <b>1.031.212</b> | <b>1.058.788</b> | <b>1.036.726</b> |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS                                 | - 1.413          | - 1.574          | - 1.453          |
| <b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>                          | <b>- 1.413</b>   | <b>- 1.574</b>   | <b>- 1.453</b>   |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                | <b>1.029.799</b> | <b>1.057.214</b> | <b>1.035.273</b> |
| <b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>                  | <b>100%</b>      | <b>100%</b>      | <b>100%</b>      |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS                        | - 1.005.847      | - 840.100        | - 930.911        |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>                    | <b>23.952</b>    | <b>217.114</b>   | <b>104.362</b>   |
| <b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>                    | <b>2%</b>        | <b>21%</b>       | <b>10%</b>       |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                              | - 114.331        | - 98.811         | - 90.812         |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                                  | - 2.799          | - 1.890          | - 2.401          |
| <b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>        | <b>- 93.178</b>  | <b>116.413</b>   | <b>11.149</b>    |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                  | - 10.569         | - 11.304         | - 12.272         |
| <b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO</b> | <b>- 103.747</b> | <b>105.108</b>   | <b>- 1.122</b>   |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                 | <b>- 103.747</b> | <b>105.108</b>   | <b>- 1.122</b>   |

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em dezembro/2025, verifica-se um **resultado negativo (prejuízo líquido)** no importe de R\$ 1.122,00, o qual apresentou uma minoração de R\$ 106.231,00 em relação ao resultado positivo apurado no mês anterior.

Cabe mencionar que, em dezembro/2025, o **“faturamento bruto”** sumarizou a monta de R\$ 1.036.726,00, registrando um decréscimo de 2% em relação ao mês anterior.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ademais, insta informar que, em dezembro/2025, apesar da involução no faturamento, as “**deduções da receita**” registraram uma minoração no importe de R\$ 121,00, registrando um saldo de R\$ 1.453,00. Com relação ao “**custo das mercadorias vendidas**”, referido grupo sofreu acréscimo de 11%, em dezembro/2025, apurando-se um saldo na monta de R\$ 930.911,00.

As “**despesas administrativas**” apresentaram uma minoração de 8% no mês de dezembro/2025, findando com um saldo no importe de R\$ 90.812,00.

Na conta “**despesas tributárias**”, houve um acréscimo de R\$ 511,00 em dezembro/2025, em comparação ao mês anterior, causado pela evolução vista em “impostos e taxas estaduais”, registrando um saldo no importe de R\$ 2.401,00.

Em dezembro/2025, o grupo de “**despesas financeiras**” registraram o importe de R\$ 12.272,00, apurando uma evolução na monta de R\$ 967,00.

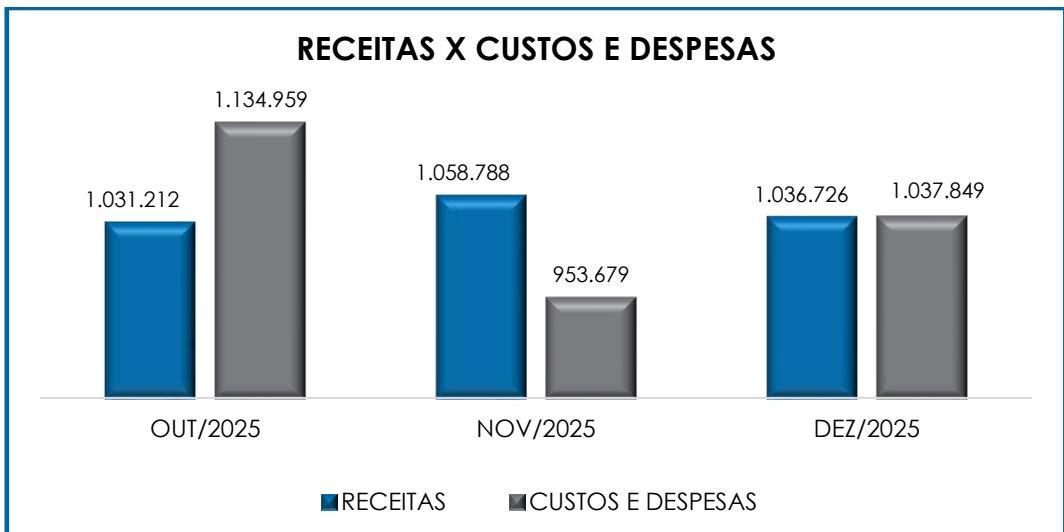
Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008   CEP 01139-000   F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130   F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



## IX – CONCLUSÃO

Conforme análise dos demonstrativos a folha de pagamento, no mês de dezembro/2025, a Recuperanda contava com 05 colaboradores diretos em seu quadro funcional. O custo total com os colaboradores summarizou a monta de R\$ 36.897,00, em dezembro/2025, representando 4% do faturamento bruto apurado.

Rememora-se que o **EBITDA** apresentou um resultado **positivo**, tendo em vista que a receita foi superior aos custos e despesas apuradas em dezembro/2025, e desta forma, o resultado apresentado summarizou a monta de **R\$ 13.550,00**.

Conforme análise dos demonstrativos colhidos com as Empresas, foi possível concluir que o índice de **Liquidez Geral**, em dezembro/2025, resultou em **R\$ 3,91**.

Em relação ao **faturamento bruto**, no mês de dezembro/2025 summarizou o montante de R\$ 1.036.726,00, registrando uma minoração no importe de R\$ 22.061,00 em relação ao mês anterior.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300    F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130    F. 41 3891-1571

Constatou-se que, o **Capital de Giro Líquido** apresentou **resultado positivo** no mês de dezembro/2025, totalizando saldo no importe de R\$ 346.558,00.

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 186.569,00 (positivo) no mês de dezembro/2025, evidenciando uma minoração na monta de R\$ 103.874,00 no saldo em relação ao mês anterior.

No que tange à **Dívida Tributária**, ao final de dezembro/2025, sumarizou **R\$ 64.365,00**, demonstrando minoração no importe de R\$ 8.519,00 em relação ao mês de novembro/2025.

Sob a ótica da **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a Recuperanda apresentou **prejuízo contábil**, em dezembro/2025, no montante de **R\$ 1.122,00**, demonstrando-se que as receitas apuradas no mês foram insuficientes para cumprir com todos os custos e despesas.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo e demais interessados no feito Recuperacional.

Campinas (SP), 29 de janeiro de 2026.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
 Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
 OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**  
 OAB/SP 232.622

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



**Bruno Barbosa de Camargo**  
Contador – CRC/SP 345.307

**Djavan de Alcântara Lima**  
Contador – CRC/SP 311.745

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300      F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar  
Sl. 2008   CEP 01139-000   F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130   F. 41 3891-1571

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

| RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL - POSTO DE COMBUSTÍVEIS J J BROLES LTDA. |                        |              |  |   |   |   |   |                                |  |                                |  |
|--|------------------------|--------------|--|---|---|---|---|--------------------------------|--|--------------------------------|--|
| Data da petição  | Fls. da petição        | Peticionante | Descrição (o que pede o peticionante)  | Manifestação do recuperando (caso não seja peticionante)  | Manifestação do AJ/Perito (não é sim, o resumo)   | Manifestação do MP (se cabível e, se sim, o resumo das suas feridas incendiadas)  | AS decidido?  | Fls. da decisão, seco decidido | Pendente de cumprimento pelo serventuário? | Observações do AJ sobre        |  |
| 05/11/2024   | 05/11/2024             | Recuperanda  | Petido de Recuperação Judicial.  |   |   |   | Após a redinstituição do fato para a 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem (fl. 74), o D. Juiz determinou que a requerente reclassificasse os documentos partitados, atualizá o valor da Causa para R\$ 100.000,00 e que o requerente apresentasse o termo de extinção da ação, dentro de 15 dias, sob pena de extinção da ação.  | 74                             |  |                                |  |
| 14/11/2024 e 20/11/2024  | Fls. 90/97             | Recuperanda  | Informa o cumprimento parcial da decisão judicial, com a juntada das certidões de antecedentes criminais dos sócios e a reclassificação dos documentos partitados pelo sistema do TISP, exceto os documentos contabilizados que permanecem como "Documentos Documentos pendentes de resolução".  |   |   |   | Sim:<br>Deferiu o parcelamento das custas em seis parcelas mensais, vencendo a primeira no quinto dia útil subsequente, destacando que pedidos de maior número de parcelas ou de determinado valor são incompatíveis com a viabilidade do saqueamento da empresa. Determinou o pagamento da primeira parcela e o integral cumprimento da decisão da fls. 79/82 no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem execução de mérito. | 139                            |  |                                |  |
| 11/12/2024 e 03/12/2024  | Fls. 143/142 e 153/154 | Recuperanda  | Apresentou entendimento à parte inicial para juntar aos autos a ficha cadastral completa da ACEESP (NIRE 312150002038), conforme determinado, assim, de listar os credores não sujetos à recuperação judicial, incluindo a IBM, em execuções fiscais, e a PETRÓLEAS DISTRIBUIDORAS S/A, como credor hipotecário. Informou não haver outros créditos com garantias fiduciárias, arrendamento mercantil ou cláusulas de irreversibilidade. Em petição complementar, requereu a juntada da mesma ficha cadastral, não anexada anteriormente por requerente.   |   |   |   |   |                                |  |                                |  |
| 11/12/2024   | Fls. 159/160           | Recuperanda  | Juntou comprovante de pagamento da primeira parcela das custas iniciais e informou que os credores não sujetos à recuperação foram cadastrados e juntados ao processo, assim como os documentos que comprovam a existência de S/á para a recuperação judicial. Atualizou o andamento integralmente da decisão da fls. 79/82, incluindo a reclassificação dos documentos, exceto os contabilizados que permanecem como "documentos pendentes de resolução".   |   |   |   |   |                                |  |                                |  |
| 16/12/2024   | Fls. 165/166           | Recuperanda  | Juntou nova guia DARE com comprovação de recolhimento da primeira parcela das custas iniciais, reiterando o cumprimento da obrigação no prazo de cinco dias  |   |   |   |   |                                |  | Não - Certificado às fls. 169. |  |
| 08/01/2025   | Fls. 167/168           | Recuperanda  | Juntou comprovante de recolhimento da segunda parcela das custas iniciais.   |   |   |   | Por mais de 60 dias contados, foi determinado que a requerente apresente, no prazo de cinco dias corridos, a guia DARE, correspondente ao comprovante do pagamento antecipado   | -                              |  |                                |  |
| 17/01/2025   | Fls. 173/174           | Recuperanda  | Juntou guia DARE da terceira parcela das custas iniciais.  |   |   |   |   |                                |  | Não - Certificado às fls. 175. |  |
| 06/02/2025   | Fls. 176/179           | Recuperanda  | Juntou guia DARE de recolhimento da terceira parcela das custas iniciais.  |   |   |   |   |                                |  | Não - Certificado às fls. 180. |  |
| 11/03/2025   | Fls. 180/184           | Recuperanda  | Juntou guia DARE de recolhimento da quarta parcela das custas iniciais.  |   |   |   |   |                                |  | Não - Certificado às fls. 185. |  |
| 12/03/2025   | Fls. 186/188           | Juiz         | Requerida a entendimento à parte inicial e os critérios de pagamento das quatro primeiras parcelas das custas iniciais. Em seguida, determinou a juntada das constatações feitas, na forma da fls. 51/64 e da fls. 110/120/2024, da Recomendação nº 3/2024 do CNJ, com o objetivo de verificar as condições reais de funcionamento da empresa e a regularidade documental. Nomrou o perito Carlos Manoel Carvalho Maria Texeira para realizar a diligência e apresentar laudo e relatório em cinco dias. Estabeleceu que a perícia abrigaria a verificação de atividades, documentação, existência de grupo econômico, indícios de fraude e a competência territorial.   | Fls. 22/22/24: manifestou-se sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito judicial, solicitando o parcelamento do valor de R\$ 15.000,00 referente à execução da função de administrador judicial no processo de recuperação judicial, com a apresentação de um comprovante de pagamento pendente das parcelas finais das custas iniciais. Quanto à laudo, propôs a redução do valor mensal de R\$ 5.000,00, argumentando que a mesma é de menor complexidade e menor custo, e que o valor proposto é mais adequado, já que o valor da perícia é de R\$ 15.000,00, que é o valor da laudo de fiscalização da recuperação judicial, que é de R\$ 5.000,00 mensais para a fase posterior. Solicitou ainda a impossibilidade de utilizar meios de pagamento de cartão. Requereu, com urgência, a manifestação do perito sobre a possibilidade de parcelamento ou, alternativamente, a autorização judicial para o pagamento proposto, a fim de evitar prejuízo à continuidade do processo de recuperação judicial. | Fls. 150/154 O perito nomeado Carlos Carvalho Teixeira apresentou plano de trabalho para atuação como administrador judicial no processo de recuperação judicial, com a apresentação de um comprovante de pagamento pendente das parcelas finais das custas iniciais. Quanto à laudo, propôs a redução do valor mensal de R\$ 5.000,00, argumentando que a mesma é de menor complexidade e menor custo, e que o valor proposto é mais adequado, já que o valor da perícia é de R\$ 15.000,00, que é o valor da laudo de fiscalização da recuperação judicial, que é de R\$ 5.000,00 mensais para a fase posterior. Solicitou ainda autorização judicial para atuação de seu cônuso no sistema, de "Administrador Pericial" para "Perito", a fim de viabilizar a continuação administrativa. | Fls. 150/154 O perito nomeado Carlos Carvalho Teixeira apresentou plano de trabalho para atuação como administrador judicial no processo de recuperação judicial, com a apresentação de um comprovante de pagamento pendente das parcelas finais das custas iniciais. Quanto à laudo, propôs a redução do valor mensal de R\$ 5.000,00, argumentando que a mesma é de menor complexidade e menor custo, e que o valor proposto é mais adequado, já que o valor da perícia é de R\$ 15.000,00, que é o valor da laudo de fiscalização da recuperação judicial, que é de R\$ 5.000,00 mensais para a fase posterior. Solicitou ainda autorização judicial para atuação de seu cônuso no sistema, de "Administrador Pericial" para "Perito", a fim de viabilizar a continuação administrativa. | 206 e 442/443   |                                |  |                                |  |
| 20/03/2025   | Fl. 200                | Mercado Pago | Informou que, apesar de possuir proposta de acordo, não conseguiu contato com o requerente.  | Fls. 219/219: apresentou manifestação em entendimento ao despacho judicial, informando seu contato atualizado para fins de tratativas com a empresa Mercado Pago. Sobre os fatos mencionados e testemunhas de levantamento, representante do posto, e o ajuizamento de Writulização do desejado constatado nos autos.   |   |   |   |                                |  |                                |  |
| 27/03/2025   | Fl. 213/214            | Perito       | Apresentou laudo e opinião de entendimento, informando que a recuperação judicial está em condições de continuidade e não suspeita de irregularidades, comprovando a regularidade das operações e o pagamento em avençamento ao pagamento ao credor. Concluiu que a capacidade da empresa de cumprir as condições preliminares exigidas para o pagamento da recuperação, desde que respeitado o prazo legal.   | Fls. 400/407: Se manifestou-se sobre o laudo do perito judicial (fls. 213/214), destacando que o expert reconheceu que a empresa possa capacidade para usufruir dos benefícios da recuperação judicial, com constatação em seu laudo de que a recuperação judicial é viável, relevante e, oportunamente, apresentou o plano de recuperação no prazo de 60 dias, contados da decisão que determina o preenchimento da recuperação, conforme prevê o art. 51 da recuperação.  | Fls. 442/443: Cliente da contraparte administrativa e da investigação do juiz, determinou que este apresente, no prazo de dois dias, laudo de constatação prévia completo, analisando o cumprimento dos requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.932/2005, a existência de grupo econômico, indícios de fraude e a competência territorial.   | Fls. 442/443: Cliente da contraparte administrativa e da investigação do juiz, determinou que este apresente, no prazo de dois dias, laudo de constatação prévia completo, analisando o cumprimento dos requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.932/2005, a existência de grupo econômico, indícios de fraude e a competência territorial.   | 206 e 442/443   |                                |  |                                |  |
| 01/04/2025   | Fl. 220/435            | Mercado Pago | Apresentou petição para juntar procuração e subestabelecimento, com a finalidade de regularizar a habilitação do advogado Juliano Ricardo Schmit.  |   |   |   | Deu ciência ao credor Mercado Pago sobre a manifestação da requerente, reconheceu a regularização da representação processual   | 442/443                        |  |                                |  |
| 07/04/2025   | Fl. 438/440            | Recuperanda  | Juntou guia DARE de recolhimento da quinta parcela das custas iniciais.  |   |   |   | Reconhece o recolhimento da quinta parcela das custas iniciais, e determinou as intimações necessárias.   | 442/443                        |  | Não - Certificado às fls. 441. |  |
| 15/04/2025   | Fl. 440/453            | Perito       | Apresentou laudo de constatação prévia completo, conforme determinado, analisando e comprovando os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.932/2005. Constatou que a empresa exerce atividade há mais de dois anos, não foi fraude nem obteve recuperação nos últimos cinco anos, e não há condutas criminais dos sócios. Confirma a exposição das causas da crise, juntada parcial de demonstrações contábeis, com análise das relações de fluxo de caixa e de informações completas sobre empregados, passivo fiscal e contábil, com constatação de que a recuperação judicial é viável, relevante e, oportunamente, apresentou o plano de recuperação no prazo de 60 dias, contados da decisão que determina o preenchimento do processo, mas ressaltou pendências documentais. Quanto aos honorários, defendeu a manutenção dos valores propostos (R\$ 15.000,00 mensais) e R\$ 5.000,00 mensais, reiterando a contraposta da requerente, alegando a comprovação e suspeita de irregularidades. | Fls. 462/463: Manifestou-se sobre o laudo da fls. 440/453, constatando as certidões de antecedentes criminais, informando que analisou a recomendação de envio do relatório de fluxo de caixa diário, já em procedimento com seu escritório de contabilidade. Notou que também está sendo provincedor da constatação da regularidade das operações e o pagamento em avençamento ao credor. Concluiu que a empresa possui capacidade para usufruir dos benefícios da recuperação judicial, com constatação em seu laudo de que a recuperação judicial é viável, relevante e, oportunamente, apresentou o plano de recuperação no prazo de 60 dias, contados da decisão que determina o preenchimento da recuperação, conforme prevê o art. 51 da recuperação.  | O juiz tomou ciência da juntada do laudo de constatação prévia (fls. 440/453 e 442/443) e da documentação complementar e proposta de pagamento dos honorários periciais (fls. 462/463), concedendo prazo suplementar de cinco dias corridos para que a requerente junte os documentos pendentes.  | O juiz tomou ciência da juntada do laudo de constatação prévia (fls. 440/453 e 442/443) e da documentação complementar e proposta de pagamento dos honorários periciais (fls. 462/463), concedendo prazo suplementar de cinco dias corridos para que a requerente junte os documentos pendentes.  | 536   |                                |  |                                |  |



|            |                  |   |  |   |   |   |   |   |   |                                    |   |   |
|------------|------------------|---|--|---|---|---|---|---|---|------------------------------------|---|---|
| 01/09/2025 | Fls. 1.307/1.308 | Recuperanda   | Atesta ciência do Relatório Mensal de Atividades do mês de julho/2025 e aporta que todos os documentos serão enviados à AJ impreteravelmente.  | - | - | - | - | - | Sim - Exata ciência da manifestação da Recuperanda.   | 1.316                              | -   | - |
| 08/09/2025 | Fls. 1.320/1.335 | Casa Econômica Federal  | Requer a habilitação do seu patrimônio para o recebimento de publicações futuras.  | - | - | - | - | - | Sim - Até ordinatório determina a regularização processual.   | 1.336                              | -   | - |
| 10/09/2025 | Fls. 1.340/1.392 | Recuperanda   | Apresenta parte dos documentos faltantes relativos ao art. 53 da Lei nº 11.101/05, bem como informa que outras pendências serão解决 em breve.  | - | - | - | - | - | Sim - Determina à Recuperanda a regularização dos documentos.   | 1.411                              | -   | - |
| 02/10/2025 | Fls. 1.415/1.445 | Recuperanda   | Esclarece que o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira foi atualizado, sendo válida a versão contemporânea; requer a juntada do Laudo e de Avaliação de Bens assinado pelo seu assistente técnico; requer o prazo adicional de 12 (dois) dias para atender ao necessário no tocante aos documentos faltantes e relativos ao art. 53 da Lei nº 11.101/05.                                      | - | - | - | - | - | Sim - Considera sanada a pendência relativa ao Laudo de Avaliação de Bens; determina que a Recuperanda esclareça e necessário no tocante os Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e juntar a documentação faltante do art. 53 da LRF; e determina a publicação do 2º Edital de Credores, para que seja considerada a aceitação das explicações da Recuperanda e a regularização das datas da Assembleia Geral de Credores.                           | 1.485/1.486                        | -   | - |
| 02/10/2025 | Fls. 1.448/1.456 | Fls. Unidirec.  | Assentamento de que o Plano de Recuperanda Judicial.   | - | - | - | - | - | Sim - Atesta ciência da solicitação e determina que se atraia a comissão da ADC.  | 1.485/1.486                        | -   | - |
| 03/10/2025 | Fls. 1.457/1.480 | Banco do Brasil   | Apresenta oposição ao Plano de Recuperanda Judicial.   | - | - | - | - | - | Sim - Atesta ciência da oposição e determina que se aguarda a conciliação da ADC.   | 1.485/1.486                        | -   | - |
| 13/10/2025 | Fls. 1.473/1.474 | Recuperanda   | Atesta ciência do Relatório Mensal de Atividades do mês de agosto/2025 e aporta que todos os documentos serão enviados à AJ impreteravelmente.   | - | - | - | - | - | Sim - Atesta ciência da manifestação da Recuperanda às fls. 1.473/1.474, descrevendo que emanaram controvérsias relativas à documentação ou as agravantes serão apresentadas nos Relatórios seguintes.  | 1.485/1.486                        | -   | - |
| 28/10/2025 | Fls. 1.490/1.491 | Recuperanda   | Comprova o recolhimento de custas e a publicação do 2º Edital de Credores.   | - | - | - | - | - | Não - Edital expedido às fls. 1.485/1.486 e publicado às fls. 1.562/1.564.  | -                                  | -   | - |
| 31/10/2025 | Fls. 1.499/1.500 | Administradora Judicial   | Informa o encerramento do stay period em 08/11/2025.   | - | - | - | - | - | Sim - Atesta ciência e determina ciência à Recuperanda.   | Fl. 1.541                          | -   | - |
| 06/11/2025 | Fls. 1.508/1.509 | Recuperanda   | Atesta ciência do Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro/2025 e aporta que todos os documentos serão enviados à AJ impreteravelmente, além de informar que os dados apresentados estão em consonância com os documentos contábeis.  | - | - | - | - | - | Sim - Atesta ciência da manifestação.   | Fl. 1.541                          | -   | - |
| 07/11/2025 | Fls. 1.510/1.516 | Recuperanda   | Apresenta os esclarecimentos elaborados pelo Fls. comentado para Recuperanda acerca do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira e apresenta o Fls. de cana, em atendimento ao art. 51 da LRF.   | - | - | - | - | - | Sim - Determina vista à Administradora Judicial / Sim - considera aprovadas as explicações relativas ao Laudo de Avaliação Econômico-Financeira e, para que seja considerada a aceitação das explicações da Recuperanda, é necessário que o Fls. 1.510/1.516, fique com a Recuperanda, e que seja considerada suprida a exigência do artigo 51, inciso II, alínea "F", da Lei nº 11.101/05, que determina que o documento comulado às fls. 1.510/1.516. | Fl. 1.541 e Fls. 1.573/1.574       | -   | - |
| 07/11/2025 | Fls. 1.517/1.520 | Recuperanda   | Apresenta Impugnação de Crédito visando discutir o valor anotado em favor da credora Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.   | - | - | - | - | - | Sim - Determina que a impugnação seja encaminhada pela via consta.  | Fl. 1.541                          | -   | - |
| 12/11/2025 | Fls. 1.529/1.540 | Recuperanda   | Apresenta os balanços contábeis referentes ao período de 01/07 a 30/09, dizendo que eles se encontram regularizados.   | - | - | - | - | - | Sim - Determina vista à Administradora Judicial / Sim - determina a intimação da Recuperanda para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, atenda à solicitação do Auxiliar de Juiz, constante no item "V" de sua manifestação às fls. 1.549/1.565.  | Fl. 1.541 e Fls. 1.573/1.574       | -   | - |
| 26/11/2025 | Fls. 1.549/1.565 | Administradora Judicial   | Apresenta as datas para a convocação da Assembleia Geral de Credores (29/01/2026 para a 1ª convocação e 05/02/2026 para a 2ª convocação).  | - | - | - | - | - | Sim - Determina a convocação da ADC para datas sugeridas pela AJ e validadas pela Recuperanda.  | Fl. 1.573/1.574                    | Não - Edital expedido às fls. 1.590/1.591.  | - |
| 30/11/2025 | Fls. 1.566/1.567 | Recuperanda   | Atesta ciência do Relatório Mensal de Atividades do mês de outubro/2025 e aporta que todos os documentos serão enviados à AJ impreteravelmente, além de informar que os dados apresentados estão em consonância com os documentos contábeis.   | - | - | - | - | - | Sim - Atesta ciência da manifestação.   | Fl. 1.573/1.574                    | -   | - |
| 08/12/2025 | Fls. 1.568/1.572 | Recuperanda   | Apresenta o pagamento do crédito anulado da credora "Mercado Pago", efetuado por terceiro interessado, bem como requer a intimação da credora para que apresente a sua renúncia ao valor remanescente.   | - | - | - | - | - | Sim - Determina vista à Administradora Judicial / Sim - Determina a intimação da credora Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A., bem como determina que a AJ indique a queiação informada às fls. 1.568/1.572 não contém com utilização de recursos da Recuperanda.  | Fl. 1.573/1.574 e Fls. 1.612/1.613 | -   | - |
| 16/12/2025 | Fls. 1.588/1.589 | Recuperanda   | Solicita o prazo adicional de 05 dias para atender à exigência da decisão às fls. 1.573/1.574.   | - | - | - | - | - | Sim - Determina que a Recuperanda cumpra com o necessário, conforme apresentado pela AJ, no prazo de 02 dias.   | Fl. 1.612/1.613                    | -   | - |
| 23/12/2025 | Fls. 1.590/1.600 | Administradora Judicial   | Destaca que se encontra pendente desapreciação a perícia contábil ao art. 1.582/1.584 e opina para repubicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, com novas datas, no intuito de evitar qualquer mal-entendido, em razão do prazo de convocação.   | - | - | - | - | - | Sim - Determina que a Recuperanda cumpra com o necessário, conforme apresentado pela AJ.  | Fl. 1.612/1.613                    | Não - Edital publicado às fls. 1.639/1.641. | - |
| 19/01/2026 | Fls. 1.619/1.628 | Recuperanda   | Requer a juntada de esclarecimentos prestados pelo seu serviço externo de contabilidade, em atendimento à documentação faltante e exigida pela Lei nº 11.101/05; requer a juntada do extrato de conta do sócio da Recuperanda, no intuito de comprovar que não foram utilizados recursos da Recuperanda para o pagamento de créditos sujeitos à RJ e se declara ciente das novas datas da ADC. | - | - | - | - | - | Sim - Determina a repubicação do Edital de Convocação dos Credores.   | Fl. 1.612/1.613                    | Não - Edital publicado às fls. 1.639/1.641. | - |
| 27/01/2026 | Fl. 1.645        | Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. | Informa a renúncia ao seu crédito.   | - | - | - | - | - | Sim - Determina a repubicação do Edital de Convocação dos Credores.   | Fl. 1.612/1.613                    | Não - Edital publicado às fls. 1.639/1.641. | - |

| Data da Distribuição | Número da Ação/Un.        | Nome do Credor     | CPF/CNPJ do Credor | Teor da Manifestação do Credor (Resumo)                             | Teor da Manifestação da Recuperanda (Resumo) | Teor da Manifestação do Administrador Judicial  | Teor da Manifestação do Ministério Público | Decisão (Sentença) | Número de Folhas da Decisão | Incidente Arquivado (Sim/Não) | Valor Devido ao Credor | Classe do Credor | Observações do Administrador Judicial |
|----------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|---|--|---|--|--------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------|---------------------------------------|
| 12/11/2025           | 4000127-08-2025-8-26-0354 | Itaú Unibanco S.A. | 60.701.190/0001-04 | Requer a alteração do seu crédito para o valor de R\$ 1.216.549,93. |  | Opreia para intimação do Impaginante para que: (i) apresente extratos individualizados e completos de cada operação realizada; (ii) realize descrever as comprovações de cada operação, detalhando a data e a evolução do débito; e (iii) esclareça a vinculação dos documentos de fls. 248/251 com o crédito cujo reconhecimento premente. |  |                    |                             |                               |                        |                  |                                       |